Protocolo de Parceria para a Implementação do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo no Concelho de Espinho

Enquadramento

No final de 2009, foi publicada a Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo (2009-2015) - ENIPSA, que assinala como prioridade nacional a intervenção junto desta população e que identifica a Rede Social como a estrutura, que a nível local, deve articular a intervenção dos diferentes agentes para a sua implementação.

No Diagnóstico Social de Espinho (2013) é referido que "*A população sem-abrigo é, indubitavelmente, um dos grupos sociais mais vulnerável ao risco social, sendo hoje consensual a natureza complexa e multidimensional das situações e dos processos que caracterizam e conduzem as pessoas a situações de sem-abrigo*", lançando como sugestão de intervenção a criação de uma resposta social no concelho direcionada para a população sem-abrigo.

No concelho existe articulação interinstitucional para responder às necessidades da população Sem-abrigo, contudo esta revela alguns constrangimentos quanto à sua articulação funcional.

Considera-se importante o estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção da saúde e integração social, que incluam os setores público, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

Em 2014 foi criado, no âmbito da Rede Social de Espinho, um Grupo de Trabalho, constituído por várias entidades públicas e privadas do concelho de Espinho, que se propõem debruçar sobre as necessidades da população sem-abrigo, a saber:

Administração Regional de Saúde do Norte (ARS Norte), Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto IX - Espinho/Gaia (ACES Espinho/Gaia), Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho (ADCE), Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social I.P. (ISS), Centro Social de Paramos, Cerciespinho, Delegação de Espinho da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora d'Ajuda de Espinho, Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) - Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia, Município de Espinho e Policia de Segurança Pública de Espinho (PSP Espinho).

Revela-se assim essencial maximizar os recursos por forma a melhor assegurar a inclusão social e o acesso aos cuidados essenciais da população sem-abrigo.

A criação do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo no Concelho de Espinho, doravante designado de NPISAE, é reconhecida pelos parceiros como uma mais-valia para a intervenção social que se pretende continuar a desenvolver nesta área, no sentido de uma

abordagem multidimensional deste problema, nomeadamente ao nível da prevenção de situações de risco de sem-abrigo, diagnóstico das situações e acompanhamento dos casos, qualificação e avaliação da intervenção.

O presente Protocolo, tendo em conta os considerandos e termos nele fixados, foi aprovada por unanimidade no plenário do Conselho Local de Ação Social de Espinho realizado a 15 de julho de 2016.

Existe, por parte do Centro Social de Paramos, a disponibilidade de mediante o presente protocolo assumir a Coordenação do NPISAE, por já assumir essa função no Grupo Trabalho acima mencionado.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Parceria** entre os seguintes parceiros no âmbito da Rede Social, que se constituem como **Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo no Concelho de Espinho – NPISAE**:

- **Administração Regional de Saúde do Norte** (ARS Norte), pessoa coletiva n.º 503135593, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 1288, 4000-477 Porto, neste ato legalmente representada por Joana Barroso Coutinho, Coordenadora Técnica do Centro de Respostas Integradas do Porto Central;

- **Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto IX - Espinho/Gaia** (ACES Espinho/Gaia), pessoa coletiva n.º 503135593 com sede na Rua 37, n.º 700, 4500-330, freguesia e concelho de Espinho, neste ato legalmente representada por Celeste Maria Garcia Magalhães Meireles Pinto, Diretora Executiva do ACES Espinho/Gaia;

- **Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho** (ADCE), pessoa coletiva n.º 503651907, com sede na Avenida 24, n.º 800, 4500-202 freguesia e concelho de Espinho, neste ato legalmente representada por Hélder Manuel de Freitas Leitão Rodrigues, Presidente da Direção, e Renato Miguel Prata dos Santos, Tesoureiro;

- **Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social I.P.** (ISS), pessoa coletiva n.º 505305500, com sede na Rua Dr. Alberto Soares Machado, 3804-504 Aveiro, União das Freguesias da Glória e Vera Cruz, concelho de Aveiro, neste ato legalmente representada por Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor do Centro Distrital;

- **Centro Social de Paramos**, pessoa coletiva n.º 501086803, com sede na Travessa da Junta, n.º 44, 4500-541, freguesia de Paramos e concelho de Espinho, neste ato legalmente representada por Manuel Costa e Silva, Presidente da Direção;

- **Cerciespinho – "Cooperativa de Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado, C. R. L. – Espinho"**, pessoa coletiva n.º 500638870, com sede na Rua de S. Martinho e Rua 25 de Abril, n.º 1496, 4500, freguesia de Anta e concelho de Espinho, neste ato legalmente representada por, Lino Alberto Silva Rodrigues, Presidente da Direção;

- **Delegação de Espinho da Cruz Vermelha Portuguesa** (CVP), pessoa coletiva n.º 500745749, com sede na Rua 25, nº 883, 4500-278, freguesia e concelho de Espinho, neste ato legalmente representada por Horácio Lopes Augusto, Presidente da Direção;

- **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora d'Ajuda de Espinho**, pessoa coletiva religiosa n.º 501608109, com sede na Rua 29, n.º 530, 4500-297, freguesia e concelho de Espinho, neste ato legalmente representada por Artur Manuel Monteiro Pinto, Presidente da Fábrica da Igreja;

- **Instituto do Emprego e Formação Profissional** (IEFP) **- Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia**, pessoa coletiva n.º 501442600, com sede na Av. da República, n.º 1786 - RC, 4430-194, freguesia e concelho de Vila Nova de Gaia, neste ato legalmente representado por João Carlos Ferreira de Mira Paulo, Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia;

- **Município de Espinho**, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede no Largo Dr. José de Oliveira Salvador, 4501-901, freguesia e concelho de Espinho, através da Câmara Municipal de Espinho, neste ato legalmente representado por Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara;

- **Polícia de Segurança Pública de Espinho** (PSP Espinho), pessoa coletiva n.º 600006662, com sede na Rua 23, s/n.º, 4501-853, freguesia e concelho de Espinho, neste ato legalmente representada por Hugo Rafael Moreira da Rocha, Comandante da Esquadra Territorial de Espinho.

E que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a criação e implementação do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo do Concelho de Espinho (NPISAE) e a definição dos compromissos a assegurar pelas entidades parceiras, na promoção das condições da autonomia e do exercício pleno da cidadania da população Sem-Abrigo.

Cláusula 2.ª

Finalidade

Constituem objetivos gerais do NPISAE:

a) Reconhecer e promover a utilização do conceito nacional de sem-abrigo;
b) Criar um sistema de recolha e partilha de informação que permita a existência de um diagnóstico social atualizado;
c) Contribuir para a definição de estratégias de intervenção social com vista à melhoria das respostas existentes, e à implementação de respostas em falta;

d) Adotar o modelo de intervenção e acompanhamento preconizado pela ENIPSA, realizando as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas já existentes no território.

Cláusula 3.ª

Conceito de Pessoa Sem-Abrigo

Considera-se Pessoa Sem-Abrigo, de acordo com a Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo (2009-2015) aquela que, independentemente da sua nacionalidade, idade, sexo, condição socioeconómica e condição de saúde física e mental, se encontre:

a) Sem Tecto, vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário;
b) Sem Casa, encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito.

Cláusula 4.ª

Âmbito

1 - O NPISAE tem âmbito concelhio, sendo a sua área de intervenção o concelho de Espinho.

2 - O âmbito de atuação do NPISAE incide sobre três níveis:

a) Prevenção;
b) Intervenção na Emergência;
c) Acompanhamento após a Emergência.

Cláusula 5.ª

Competências

Às entidades parceiras do NPISAE compete cooperar, de acordo com as suas competências, recursos humanos, equipamentos e serviços no desenvolvimento das seguintes ações:

a) Ao nível do Planeamento:
   i) Reconhecer e promover a utilização do conceito de sem-abrigo acima definido;
   ii) Elaborar e atualizar o diagnóstico local sobre a temática sem-abrigo, como contributo para o diagnóstico da Rede Social e enquanto base de planificação da sua atividade;
   iii) Identificar e mobilizar os recursos necessários à resolução do problema – sistematização de um guia de recursos local;
   iv) Planificar as atividades nesta área, através da construção de um Plano de Acão, para conjugação de esforços e rentabilização de recursos na resolução do problema;
   v) Identificar as necessidades de formação das equipas e proceder à programação da mesma;
   vi) Elaborar os relatórios de atividades anuais.

b) Ao nível da Intervenção:

i) Coordenar os encontros para análise e atribuição de casos de acordo com os diagnósticos e necessidades apresentadas;

ii) Promover articulação entre as entidades públicas e privadas visando a articulação e rentabilização de recursos;

iii) Monitorizar os processos (controlo da execução dos planos de inserção, identificação e gestão de obstáculos);

iv) Monitorizar e avaliar a implementação do NIPSAE;

v) Promover ações de Sensibilização/Educação da comunidade para as questões da inserção relativamente à população sem-abrigo;

vi) Contribuir para assegurar a implementação e monitorização da Estratégia Nacional, centralizando toda a informação a nível local;

vii) Garantir a articulação com o Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE).

Cláusula 6.ª

Compromissos das partes

As entidades parceiras no âmbito do NPISAE comprometem-se a:

a) Colaborar entre si na prossecução das ações dirigidas ao combate do fenómeno das pessoas sem-abrigo, no âmbito das competências que lhes estão legalmente atribuídas;

b) Integrar nas suas atividades a problemática da prevenção e intervenção ao nível das situações de sem-abrigo;

c) Identificar um/a técnico/a para integrar o NPISAE;

d) A adotar a metodologia de planeamento, intervenção e acompanhamento integrados prevista na ENPISA;

e) Fica igualmente instituído o compromisso de facultar toda a informação referente às suas atividades e outras que lhe sejam solicitadas pela ENIPSA ou necessárias ao bom funcionamento do NPISAE.

Cláusula 7.ª

Responsabilidades Gerais

1- Os atos decorrentes da concretização do presente protocolo são da exclusiva responsabilidade de cada parceiro.

2 - Cada parceiro responde pelos atos dos seus representantes legais ou pessoas que utilize para cumprir as ações decorrentes da concretização do presente protocolo.

Cláusula 8.ª

Funcionamento e Periodicidade

1 - A coordenação é assegurada pelo Centro Social de Paramos por períodos de dois anos, existindo possibilidade de ser assegurada por outra entidade que manifeste disponibilidade para tal, sendo nomeada em sede de NPISAE.

2 - O NPISAE reúne com uma periodicidade trimestral, podendo ser solicitada pela coordenação, a qualquer momento e em função das necessidades, a realização de reuniões extraordinárias com todos os parceiros, em subgrupos ou com outras entidades privilegiadas.

3 – As reuniões do NPISAE realizam-se nas instalações da entidade coordenadora, podendo ser também realizadas nas instalações de qualquer outra entidade parceira, sempre que se considerar pertinente e em função da disponibilidade dos parceiros.

Cláusula 9.ª

Responsabilidades da Coordenação

Compete à Coordenação do NPISAE:

a) Coordenar as atividades do Núcleo, facilitando a sua implementação e supervisionando a sua execução;
b) Convocar os parceiros do NPISAE, para as reuniões necessárias, propondo a sua ordem de trabalhos e assegurando meios e espaços necessários para a sua realização;
c) Coordenar as atividades do NPISAE, referidas na Cláusula 5.ª, 6.ª e 8.ª e facilitar a implementação possível das opções técnicas assumidas neste âmbito, bem como supervisionar a sua execução;
d) Elaborar um plano de Ação anual com a colaboração dos parceiros do NPISAE;
e) Informar, no prazo máximo de 1 mês, os/as gestores/as de caso e de tarefas dos processos que lhes foram atribuídos pelo NPISAE;
f) Coordenar a discussão de casos em sede do NPISAE;
g) Centralizar toda a informação local relativa às situações e processos de acompanhamento de pessoas sem-abrigo;
h) Monitorizar as intervenções locais em curso junto das pessoas sem-abrigo;
i) Fazer a articulação com o Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia Nacional - GIMAE e outras entidades externas consideradas relevantes.

Cláusula 10.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e é válido pelo período de dois anos, considerando-se automaticamente renovado por iguais períodos sucessivos, salvo se qualquer das entidades parceiras apresentar à Coordenação do NPISAE, com 60 dias de antecedência, propostas de alteração ao mesmo por escrito ou em sede de reunião de NPISAE, ou a respetiva denúncia do protocolo.

REDE SOCIAL DE ESPINHO

Cláusula 11.ª

Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das entidades parceiras.

Um exemplar do presente Protocolo, devidamente assinado, ficará na posse de cada um dos parceiros.

Espinho, 22 de setembro de 2016

Pela ARS Norte	Pelo ACES Espinho/Gaia
(Joana Barroso Coutinho)	(Celeste Maria Garcia Magalhães Meireles Pinto)
Pela ADCE	
(Hélder Manuel de Freitas Leitão Rodrigues)	(Renato Miguel Prata dos Santos)
Pelo Centro Distrital de Aveiro do ISS I.P.	**Pelo Centro Social de Paramos**
(Manuel Augusto Simões Ruivo)	(Manuel Costa e Silva)
Pela Cerciespinho	**Pela Delegação de Espinho da CVP**
(Lino Alberto Silva Rodrigues)	(Horácio Lopes Augusto)
Pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora d'Ajuda de Espinho	**Pelo IEFP - Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia**
(Artur Manuel Monteiro Pinto)	(João Carlos Ferreira de Mira Paulo)
Pelo Município de Espinho	**Pela PSP de Espinho**
(Joaquim José Pinto Moreira)	(Hugo Rafael Moreira da Rocha)